



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 23/2024

ALTO FELIZ, 24 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de forma emergencial, por excepcional interesse público:

a) 01 (um) assistente de creche;

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em face da necessidade de suprir a demanda da Escola Municipal Raio de Luz face a necessidade de abertura de uma nova turma de berçário A.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contratado (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de:

a) 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024.

Robes Schneider  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MENSAGEM

Exmo. Presidente,  
Exmo. Vereadores:

Encaminha-se o presente Projeto de Lei nº 23/2024 que visa a contratação emergencial de auxiliar de educação infantil.

Como consta do Memorando enviado pela Secretaria de Educação há necessidade de contratação de uma assistente de creche de forma imediata a fim de suprir as demandas da Escola Municipal Raio de Luz.

Justifica-se a contratação devido a abertura de uma nova turma de berçário A, pois já há 3 crianças inscritas para esta turma e na lista de espera e atualmente há uma turma de Berçário A que atende 12 crianças, sendo necessário abrir uma nova turma para que possamos atender aos demais que estão inscritas.

Como consta do memorando de forma imediata será necessária uma profissional, porém se houve aumento do número de crianças esse número de profissionais poderá ser maior.

Esclareça-se que a situação é emergencial e ainda não justifica a nomeação de servidor concursado em face de até o final haver remanejamento de turmas e não ser mais necessário esse profissional.

Há impacto financeiro favorável a contratação como consta do documento em anexo.

Portanto, necessitamos da Vossa aprovação nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024.

Robes Schneider  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Sr. Ordenador da Despesa:**

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 DOC nº. 513/2024 de 24 de maio de 2024, descrição abaixo:

Venho através deste, solicitar um Projeto de Lei para a contratação de 1(um) assistente de creche para suprir as demandas da Escola Municipal Raio de Luz. Justifica-se a contratação devido a abertura de uma nova turma de berçário A, pois já possuímos 3 crianças inscritas para esta turma. Atualmente possuímos uma turma de Berçário A que atende 12 crianças, sendo necessário abrir uma nova turma para que possamos atender aos demais que estão inscritos.

Ressalto que inicialmente, devido ao número de crianças inscritas, será contratado somente um profissional, e caso necessário no decorrer do ano, quando a turma aumentar será solicitado outro profissional.

Cabe esclarecer:

Em virtude da contratação na Educação Infantil, sendo que necessitará de reforço orçamentário para que o impacto se torne favorável, pois aumentará o gasto que não estava previsto.

Alto Feliz, 24 de maio de 2024.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989